



LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE TERMOS

Processo nº	08/003.257/21
Data da Autuação:	03/11/21
Rubrica	fls. 595

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2021

1º Termo Aditivo nº 50 /2022 ao Termo de Colaboração nº 173/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, como **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**, como **CONTRATADO**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 28 do mês de Outubro do ano de 2022, na Avenida Presidente Vargas 1997 – Centro/RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela Srª. Secretária **HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**, CPF nº 888.664.327-68 e o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estabelecido na Rua Flack, 81, Riachuelo, CEP 20.960-150, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 33.912.577/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Srº **JOSÉ AUGUSTO VASQUES NETO**, CPF 166.852.706-59 e seu Representante Legal, Srº **TARIK NASSARALLA VASQUES**, CPF 124.604.907-47, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 173/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 19/10/2022, às fls. 561 do processo nº 08/003.257/2021, publicado no D.O.RIO Nº 150 de 26/10/2022, pág.35, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 173/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2022 até 27/10/2023, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 173/2021 que era de **R\$ 542.780,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais)**, passa a ser de **R\$ 1.197.980,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais)**.

12/11
11/11/21
OK



LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE TERMOS

Processo nº	08/003-257/21
Data da Autuação	03/12/22
Rubrica	fls. 596

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 28/10/2022 a 27/10/2023		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 173/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2022/000308, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e Nota de Empenho nº 2022/000398, no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

M
BAW
17/11
17/11



LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE TERMOS

Processo nº	08/003.257/21
Data da Autuação:	03/11/21
Rubrica	599

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

HELENA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
JOSÉ AUGUSTO VASQUES NETO
PRESIDENTE

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
TARIK NASSARALLA VASQUES
REPRESENTANTE LEGAL

FLÁVIA SANCHES LOPES DO AMARAL CORTINOVIS
ASSESSORA ESPECIAL
Mat. 60/324.747-5

DANIELLE FAVATTO GRILLO COSTA
COORDENADOR I
Mat. 60/328.247-2



LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE TERMOS

Processo nº	08/003.257/21
Data da Autuação:	03/11/21
Rubrica	A
Fls.	598

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

HELENA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
JOSÉ AUGUSTO VASQUES NETO
PRESIDENTE

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
TARIK NASSARALLA VASQUES
REPRESENTANTE LEGAL

FLÁVIA SANCHES LOPES DO AMARAL CORTINÓVIS
Assessora Especial
Mat. 60/324.747-5

DANIELLE FAVATTO GRIJO COSTA
COORDENADOR I
Mat. 60/328.247-2

Processo nº	08/103.257/21
Data da Autuação:	03/11/21
Rubrica	Fis. 599

ANEXO I - B

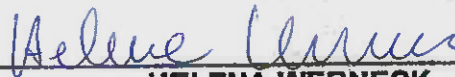
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

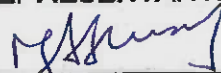


HELENA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

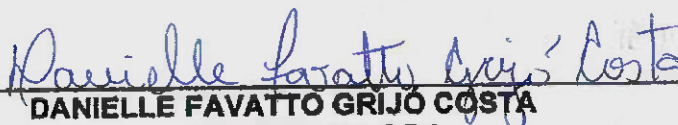
INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
JOSÉ AUGUSTO VASQUES NETO
PRESIDENTE



INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
TARIK NASSARALLA VASQUES
REPRESENTANTE LEGAL



FLÁVIA SANCHES LOPES DO AMARAL CORTINOVIS
ASSESSORA ESPECIAL
Mat. 60/324.747-5



DANIELLE FAVATTO GRIJÓ COSTA
COORDENADOR I
Mat. 60/328.247-2



Processo nº	08/003/257/21
Data da Autuação:	03/11/21
Rubrica	Fls. 600

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, da data da sua assinatura
 Valor: R\$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)
 Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0355.4165
 Natureza da Despesa: 3.3.63.30.19
 Nota de Empenho: 2022.001776
 Fundamento: Lei nº 13.333.16 e Lei nº 10.520.2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
 EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
 RETIFICAÇÃO**

Processo Instrutivo: 07.000.931.2022
 Onde se lê: Prazo: 12 (doze) meses, 01/11/2022 a 30/10/2023
 Leia-se: Prazo: 12 (doze) meses, 01/11/2022 a 31/10/2023
 Publicado no D.O. RIO nº 155 de 22/11/2022, pág. 221, 2ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
 EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03.200.517.2021
 ADITAMENTO Nº 2 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2022
 PARTES: CET-RIO e HARVARD UNIVERSITY
 OBJETO: Promover o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 06 (seis) meses a partir de 07/10/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09.007.429.2021
 Termo de Execução nº: 196.2022 ao 2º Termo Aditivo nº 003/2022 ao Termo de Colaboração nº 902.2021
 Data da Assinatura: 22/11/2022
 Partes: PCRJ/SMS e Organização da Sociedade Civil VIVA RIO
 Objeto: Estabelecer a transferência da despesa oriunda da Unidade Orçamentária da CAP-5.1 (1859) para a Unidade Orçamentária do Nível Central (1301).
 Prazo: 03/11/2022 a 05/01/2023
 Valor: R\$ 8.084.696,41
 Programa de Trabalho: 1801.10.332.3684.5709
 Natureza da Despesa: 3.3.50.39.13
 Nota de Empenho nº: 2022.0092445
 Fundamento: artigo 16, caput da Lei 13.019 de 31/07/14 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08.005.253.2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 47/2022 ao Termo de Colaboração nº 174/2021
 Data da assinatura: 21/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o CENTRO EDUCACIONAL ALINE S JULIAN.
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
 Programa de Trabalho: 43.01.08.242.0312.2901
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022.000304 e 2022.000307
 Valor Empenhado: R\$ 38.000,00 e R\$ 21.200,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.968/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08.003.258.2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 46/2022 ao Termo de Colaboração nº 171/2021
 Data da assinatura: 28/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o INSTITUTO SEVERA ROMANA
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
 Programa de Trabalho: 43.01.08.242.0612.2501
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022.000308 e 2022.000308
 Valor Empenhado: R\$ 38.000,00 e R\$ 21.200,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.968/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.063.031.2021
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 880/2021
 DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022
 PARTES: PCRJ/SAC e PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER
 OBJETO: Alteração de Cláusula Décima - Da Prestação de Contas.
 FUNDAMENTO: Resolução CGM Nº 1.285/2017.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
 EXPEDIENTE DE 22/11/2022
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 01.300.693.2022
 Contrato nº: 090.2022
 Data de Assinatura: 17/10/2022
 Partes: COMLURB e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E RELU
 Objeto: Aquisição de corrente de aço galvanizado com elo medindo 1% de polegada de diâmetro
 Prazo: 180 (cento e cinquenta) dias, da data da sua assinatura
 Valor: R\$ 389.344,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
 Programa de Trabalho: 43.51.15.141.0615.4042
 Natureza da Despesa: 3.3.63.30.19
 Nota de Empenho: 2022.001841 e 2022.001840
 Fundamento: Lei nº 13.333.16 e Lei nº 10.520.2002
 OMT DO NO DO RIO EM: 04/11/2022

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
 EXPEDIENTE DE 22/11/2022
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 01.300.759.2022
 Contrato nº: 114.2022
 Data de Assinatura: 08/11/2022
 Partes: COMLURB e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E RELU
 Objeto: Aquisição de cesta coletora plástica de 60 (cinquenta) litros para coleta de lixo
 Prazo: 12 (doze) meses, da data da sua assinatura
 Valor: R\$ 3.744.250,00 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
 Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0355.4165
 Natureza da Despesa: 3.3.60.30.23
 Nota de Empenho: 2022.001797
 Fundamento: Lei nº 13.333.16 e Lei nº 10.520.2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08.003.260.2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 49/2022 ao Termo de Colaboração nº 156/2021
 Data da assinatura: 23/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o LAR DE DANIEL CRISTÓFALO
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 425.880,00
 Programa de Trabalho: 43.01.08.242.0612.2301
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022.000306 e 2022.000401
 Valor Empenhado: R\$ 57.200,00 e R\$ 13.780,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.968/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08.003.257.2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 50/2022 ao Termo de Colaboração nº 173/2021
 Data da assinatura: 23/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 555.200,00
 Programa de Trabalho: 43.01.08.242.0612.2301
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022.000308 e 2022.000399
 Valor Empenhado: R\$ 83.000,00 e R\$ 21.200,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.968/2018

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
 IMPRENSA DA CIDADE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 31.403.172.2013
 2º Termo Aditivo nº 007.2022 ao Contrato nº 098/2018.
 Data da Assinatura: 15/10/2022.
 Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Refrigeração 17 Carrerano E P E U
 Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses.
 Prazo: 18/10/2022 a 16/10/2023;
 Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
 Programa de Trabalho: 10.51.22.122.0389.4169
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29
 Nota de Empenho: 2022.00241
 Fundamento: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações

